



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.092/2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.088/2024".

A Câmara do Município de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 422.153,84 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) com as seguintes classificações:

0206 001 12 365 1205 0.037 – APOIO FINANC. O.S.C. S/FINS LUCRAT – SEC. EDUCAÇÃO

Elemento: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – DR 1660 000 3110 - DR 2660 000 3110

Valor R\$ 50.000,00

0208 001 08 241 0801 0.043 – APOIO FINANC. O.S.C. S/FINS LUCRAT – ASSIST.SOCIAL

Elemento: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – DR 1660 000 3110 - DR 2660 000 3110

Valor.....R\$ 50.000,00

0208 002 08 122 0402 2.076– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

Elemento: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DR 1710 000 3210 - DR 2710 000 3210

Valor R\$ 83.297,84

0210 26 782 0402 1.087– OBRAS EM ESTRADAS RURAIS

Elemento: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DR 1700 000 0000 – DR 2700 000 0000

Valor R\$ 238.856,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 422.153,84 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arceburgo/MG, 11 de fevereiro de 2025.

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal

